



Alindo A. Camargo

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Louqueiras do Sul, em 1º de junho de 1968

Alindo A. Camargo  
 Prefeito Municipal  
 Custódia Geral  
 Secretário

Lei n.º 16/68. -

A Câmara Municipal de Louqueiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública, para atendimento do Serviço Dentário da classe estudantil e indigentes, sendo atribuído aquela Secretaria o fornecimento do Gabinete Dentário e os medicamentos necessários e a nomeação de um Funcionário Dentista.

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Funcionários Municipais um cargo de Dentista, a contar do dia 1.º de junho do corrente ano, com vencimentos de R\$ 20,00 (vinte e vinte mil reais), por mês.

Art.º 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 840,00 (oitocentas e quarenta mil reais), para ocorrer as despesas oriundas da presente Lei, devendo para sua cobertura usar do superavit orçamentário do exercício de 1967.

Art.º 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.